

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES** **- ETP -**

### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Preservar a salubridade nas edificações físicas, contribuindo diretamente para a conservação dos imóveis e mobiliários das unidades do TRT6, de modo a proporcionar aos magistrados, servidores e jurisdicionados um ambiente propício à saúde humana. A saúde humana está diretamente relacionada com a saúde do ambiente, a qual compreende, sob o conceito de Saúde Ambiental, aspectos que impactam a saúde humana, incluindo a qualidade de vida, que são determinados por fatores físicos, químicos, biológicos, sociais e psicológicos no meio ambiente. Dentre tais aspectos, o combate a vetores e pragas urbanas, assim compreendidos como desinsetização, desinfestação, desratização e desalojamento de morcegos e escorpiões, contribui sobremaneira para a salubridade nas edificações físicas, de modo que o suprimento da necessidade será alcançado mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas: a) vetores - artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; e b) pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. O controle pretendido dar-se-á por um conjunto de ações preventivas e corretivas, com o monitoramento e aplicação de produtos específicos, regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Anvisa (Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009).

1.2 - A preservação da salubridade nas instalações do TRT6 implica também, necessariamente, a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do usuário final e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

### **2 - ÁREA REQUISITANTE**

2.1 - A unidade requisitante da contratação é a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 - DA HABILITAÇÃO**

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - deverá constar no Termo de Referência a obrigação da licitante ser especializada na prestação do serviço (possuir licença junto à autoridade sanitária e à ambiental competentes), devendo a licitante apresentar os documentos abaixo relacionados, tudo conforme licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos, documentos os quais **que comprovarão a habilitação jurídica à prestação do serviço**, sendo:

3.1.1.1 - Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente, caracterizando-se como suprida a licença ambiental com a apresentação das seguintes documentações:

3.1.1.1.1 - Licença de Operação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente ou documento equivalente;

3.1.1.1.2 - Registro na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco/ADAGRO - Secretaria de Desenvolvimento Agrário ou documento equivalente do Estado em que a empresa mantém a sua Sede;

3.1.1.1.3 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, nos termos do inciso I do art. 2º e relacionadas no Anexo I da Instrução Normativa nº.06, de 15 de março de 2013, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, e redação dada pela Instrução Normativa nº. 11, de 2018.

3.1.1.2 - Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, consistindo em:

3.1.1.2.1 - Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde ou documento equivalente;

3.1.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA - deverá constar no Termo de Referência a obrigação da licitante apresentar os documentos abaixo relacionados, **que comprovarão a habilitação técnica à prestação dos serviços**, sendo:

3.1.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-profissional - indicação do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

3.1.2.1.1 - Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;

3.1.2.1.2 - A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

3.1.2.1.3 - Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante efetuada mediante apresentação do Contrato Social e última alteração, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Contrato de Prestação de Serviços.

3.1.2.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional - atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que a licitante executou serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, objeto do Termo de Referência.

3.1.2.2.1 - A empresa deverá comprovar que forneceu, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos registrados no item, podendo ser considerado, no percentual, o somatório de atestados, desde que se refiram a serviços prestados de forma concomitante.

## 3.2 - DA PROPOSTA

3.2.1 - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

### 3.2.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.2.2.1 - Os preços ofertados nas propostas deverão considerar, na sua composição, os quantitativos das áreas interna e externa, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.2.2 - Nos valores apresentados na proposta de preços, devem estar inclusos todos os custos, tais como impostos, transporte, frete, taxas, mão de obra, encargos sociais, dentre outros correlatos.

## **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 - O mercado de potenciais prestadores para os serviços de controle de vetores e pragas urbanas é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, havendo, entretanto, a necessidade de especialização por parte das empresas e de seus empregados, uma vez que são utilizados na prestação do serviço produtos químicos de alta toxicidade, os quais são manipulados, efetuadas diluições específicas e envases em recipientes próprios, o que requer treinamento e equipamentos de proteção individual/EPIs.

4.2 - Não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada. Os serviços continuam sendo essencialmente realizados por empresas especializadas, mediante seus empregados treinados especificamente para manipulação de produtos saneantes desinfestantes, os são regulamentados por órgãos de controle: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Anvisa, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

4.3 - Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da salubridade dos edifícios, sob pena de, em não sendo efetuada, as pessoas usuárias das edificações serem afetadas e os bens se deteriorarem, causando prejuízos funcionais, financeiros e operacionais ao TRT6.

4.4 - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram

identificadas foram incorporadas na contratação em análise. O preço médio estimado será baseado em valores praticados por outros órgãos públicos.

4.5 - Para a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. De modo que se trata de uma contratação frequentemente efetuada por este Tribunal e de um serviço comumente encontrado no mercado, existindo diversas empresas que o prestam e que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT6.

4.6 - Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

## **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 - A solução para o problema relativo à salubridade e conservação das instalações físicas do Tribunal consiste na contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas visando à Saúde Ambiental nas dependências do TRT6, abrangendo todas as instalações físicas, sede e unidades descentralizadas. A execução dos serviços terá prazo de garantia conforme estabelecido pelo fabricante do produto saneante desinfestante, o qual regulará a sua periodicidade ou a sua reaplicação, conforme o caso.

5.2 - De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, a contratada deve:

5.2.1 - estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e suas atualizações, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

5.2.2 - efetuar o transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos em veículos dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo o veículo ser de uso exclusivo para atividade de

controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, observando-se ainda que o transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

5.2.3 - aplicar produtos saneantes desinfestantes devidamente aprovados pela ANVISA;

5.2.4 - afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental quando da aplicação dos produtos saneantes desinfestantes;

5.2.5 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE (EPIs);

5.2.6 - efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5.3 - Após o cumprimento da Ordem de Execução de Serviço a contratada deverá emitir a nota fiscal do serviço correspondente e o fiscal do contrato deverá fazer constar, por ocasião do respectivo atesto, o prazo de garantia dos serviços executados, cujo controle deverá ser efetuado em relatório próprio.

5.4 - Os serviços deverão ser contratados por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço expedido pelo contratante.

5.5 - Em face da impossibilidade de se estabelecer um quantitativo preciso, e da necessidade de efetuar-se o controle de vetores e pragas urbanas de forma contínua a contratação pelo sistema de Registro de Preços é a melhor forma que ora se apresenta para que o TRT6 venha a ter uma empresa contratada para fornecimento dos serviços, conforme a demanda, ao tempo de sua necessidade e possibilidade financeira.

5.6 - O agrupamento em lotes objetiva maior competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, uma contratação mais econômica para o Tribunal, uma vez que possibilita a contratação de empresas instaladas nas

regiões de cada lote, obtendo, com isso, uma possível redução no custo do contrato e atendimento mais célere do prazo contratual.

## **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1 – As unidades do TRT6 foram previamente organizadas em lotes, de modo a melhorar o planejamento e a execução dos serviços, contribuindo para a economia do preço dos serviços e a fiscalização de suas execuções. Desta feita, as unidades do TRT6 foram aglutinadas em três agrupamentos geográficos, de acordo com as suas proximidades, e os seus respectivos quantitativos mensurados em função das áreas físicas, interna e externa, de cada uma das unidades;

6.2 - Quanto ao parâmetro da contratação da prestação dos serviços especializados, foi efetuada a opção por contratação da prestação dos serviços se utilizando a unidade de medida área (metro quadrado - m<sup>2</sup>) de cada edificação, sendo previamente estabelecidas para cada unidade as suas áreas interna e a externa, conforme informações obtidas junto à Divisão de Planejamento/DPLAN do TRT6.

## **7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – Para compor os preços de referência, a Administração deverá elaborar planilha de custos, Mapa de Preços, levando em consideração os preços máximos e mínimos obtidos em pesquisa a ser realizada em ferramentas de preços praticados pela Administração Pública. De modo que será utilizada ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, observando-se o período não superior a 180 dias para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento da estimativa do custo da contratação.

7.2 – Para efeitos da estimativa, ora em sede de estudo técnico preliminar, foram tomados como base os valores praticados nas contratações disponíveis nas ferramentas de preços praticados pela Administração, assim como na contratação ora em vigor, acrescido do referido Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), chegando-se ao montante anual em torno de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 - O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em itens independentes para quando do procedimento licitatório. Entretanto, por

razões de perda de economia de escala, o parcelamento em frações superiores a três agrupamentos de unidades poderá gerar menos interesse por parte de eventuais empresas experientes e plenamente capazes de prestar os serviços pretendidos pela Administração, reduzindo assim a competitividade entre as mesmas, o que poderá contribuir para um risco maior de inexecução do contrato, em virtude dos relevantes custos em face da necessidade de deslocamento, em veículo próprio para a condução de produtos tóxicos, de equipe especializada, com a observância dos protocolos específicos no manejo e utilização de EPIs;

8.2 - A insuficiente quantidade de servidores capacitados, enquanto fiscais/gestores, para gerir de forma qualificada os diferentes contratos resultantes da licitação com solução em várias parcelas impõe o limite ora proposto em 03 (três) itens.

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/O INTERDEPENDENTES**

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

## **10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1 - Objetivo Estratégico: a contratação alinha-se, indiretamente, aos objetivos estratégicos de promover o trabalho decente e a sustentabilidade, quanto a promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; e de incrementar o modelo de gestão de pessoas, no sentido de propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho.

10.2 - Descrição do objetivo: a contratação alinha-se ao objetivo estratégico de aprimorar as estruturas de modo a desenvolver procedimentos de trabalho relacionados às integridades física e institucional com a devida gestão de riscos, que permitam a segurança e promovam ambientes de trabalho seguros e protegidos, utilizando-se de gestão e de uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos.

## **11 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 - Pretende-se suprir a necessidade de manter os ambientes salubres e favoráveis ao desenvolvimento dos trabalhos.



## **12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1 – O TRT6 já possui contrato de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, ora em vigor, não se vislumbrando necessidades específicas ou providências a serem adotadas quanto à adequação do ambiente organizacional.

12.2 - No caso específico não há necessidade de a atual contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo, assim como não há propriedade intelectual a proteger.

## **13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 – A adoção de boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios, de modo a diminuir a poluição ambiental e a exposição indevida de substâncias, assim como o correto manejo dos produtos a fim de minorar o potencial ofensivo na manipulação de saneantes desinfestantes, conforme já são preconizados na legislação que regulamenta a contratação e que já estão previstas no presente estudo técnico preliminar, de modo que sejam observadas as disposições que se referem a critérios e práticas inerentes à sustentabilidade.

## **14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 - Com base no exposto acima, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. As questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

## **15 – ANEXOS**

15.1 – O objeto deste estudo técnico preliminar coincide com a proximidade do término da contratação ora em vigor. Esta análise tem o propósito de

identificar os riscos que possam eventualmente vir a comprometer o êxito da contratação em qualquer de suas fases e indicar o tratamento a ser dispensado, tudo conforme disposto no Anexo I – Mapa de Riscos.

Recife, 04 de junho de 2021

**PAULO HENRIQUE DE MIRANDA SÁ JÚNIOR**  
Chefe da Seção de Administração Predial – SAP/CEMA/TRT6

**BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO**  
Coordenador de Engenharia de Manutenção – CEMA/TRT6

**ANEXO I - ETP**
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS**  
**(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)**
**Planejamento da Contratação**

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Risco 1</b> - Pesquisa de preços não retratar a realidade do mercado.					
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Empresas informarem valores acima dos praticados no mercado, pesquisa no Banco de Preços não ser compatível com o objeto licitado.				
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Em caso de preço abaixo do valor de mercado, possibilidade de a licitação ser deserta. Para valores acima dos praticados no mercado, possibilidade de realização de gastos em prejuízo dos cofres públicos.				
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 3 x 3 x 2 = 18					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
<input type="checkbox"/> Aceitar					
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Pesquisa junto aos sítios eletrônicos que disponibilizam valores vigentes contratados pela Administração Pública e também cotação de preços com o maior número possível de empresas locais.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Em caso de licitação deserta, realização de nova pesquisa de preços, com publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Risco 2 - Demora nos procedimentos da fase interna da licitação.</b>					
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não cumprimento dos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021.				
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Não prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, comprometendo a salubridade ambiental.				
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 3 x 3 x 2 = 18					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Elaboração do ETP, com posterior confecção do TR, em tempo suficiente para a tramitação do processo. Executar todos os procedimentos em obediência aos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021, em conformidade com a legislação pertinente.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídica Diretoria Geral Presidência do Tribunal	
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Aderir à Ata de Registro de Preços de outro Órgão, face a circunstâncias existentes, de modo a possibilitar a satisfação de possíveis urgências.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	

### Seleção do Fornecedor

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Risco 1</b> - Licitação fracassar.					
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Falta de detalhamento dos requisitos necessários para a contratação.					
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Não prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, comprometendo a salubridade ambiental.					
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar		
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			
1.	Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção			
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos			

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Risco 2 - Licitação deserta.</b>					
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Insuficiência de informações no detalhamento do objeto e especificações.				
2.	Não publicidade do certame.				
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Possibilidade de propagação desenfreada de vetores e pragas urbanas levando ao comprometimento da utilização das instalações físicas e prejuízos nas edificações decorrentes da presença dessas infestações.				
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações. Pesquisa de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
2.	Ampla publicidade do certame.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Risco 3 - Aceitação de proposta com valor inexequível.</b>					
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Não verificação, junto à licitante, quanto à exequibilidade da proposta.					
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Não prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, comprometendo a salubridade ambiental.					
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
<input type="checkbox"/> Aceitar					
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Diligenciamento junto à futura contratada quanto à exequibilidade da proposta.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Risco 4 - Demora nos procedimentos da fase externa da licitação.</b>					
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Demora nas respostas aos questionamentos dos pretensos licitantes.					
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Não prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, comprometendo a salubridade ambiental.					
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 3 x 3 x 2 = 18					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
<input type="checkbox"/> Aceitar					
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análises, diligências, prestação de informações requeridas pelas licitantes e demais providências, a fim do pronto saneamento de possíveis dúvidas.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	



### Gestão do Contrato

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Risco 1 - Não prestação dos serviços.</b>					
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Ausência de fiscalização efetiva, problemas internos na empresa.					
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. A má execução dos serviços pode ocasionar problemas de salubridade nos edifícios, impactando no regular funcionamento das Unidades do TRT6.					
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Fiscalização do contrato.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Notificação da empresa para correção das obrigações contratuais efetuadas em desacordo com o pactuado. Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	

<b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Risco 2 - Fechamento da empresa contratada.</b>					
<b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Má gestão da empresa.					
<b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Interrupção da prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e possibilidade de propagação desenfreada de vetores e pragas urbanas, levando ao comprometimento da utilização das instalações físicas e prejuízos nas edificações decorrentes da presença dessas infestações.					
<b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
<b>Relevância:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
<b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 2 = 12					
<b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
<b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
<b>Id</b>	<b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Verificação mensal da documentação fiscal.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
<b>Id</b>	<b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			<b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	